



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/81

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à COTREFAL - Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda., das áreas de que tratam a Lei nº 14/73, de 15 de junho de 1973 e Lei nº 04/77, de 23 de março de 1977, constituídas de partes da Rua Florianópolis e Rua Arnaldo Busato, localizadas entre a Rua Natal e Avenida Iguazú e parte da Rua João Pessoa, situada entre a Avenida Aurora e Rua Curitiba perímetro urbano da Cidade de Céu Azul, tudo de acordo com o mapa e memorial descritivo, anexo à presente Lei.

§ - Único: As áreas resultantes do fechamento de parte das Ruas de que trata o presente artigo, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 14/73 de 15 de junho de 1973 e Lei nº 04/77 de 23 de março de 1977, num total de 14.800 m² (Quatorze Mil e Oitocentos Metros Quadrados), destinam-se ao atendimento das finalidades industriais a que se propõe a COTREFAL-Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda., através das instalações da antiga OLEOLAR S/A, com atividades de beneficiamento, industrialização e comercialização.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à unificação das partes das ruas fechadas às quadras limitrofes, de propriedade da COTREFAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 06 de outubro de 1.981.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 10.10.81
PÁGINA: 05


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL